

Lei Complementar nº 079, de 10 de Julho de 2014.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 10 de Julho de
2014;

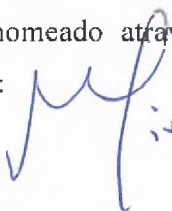
Prefeito

Dispõe sobre a criação de cargo público e alteração da lei Complementar nº 022, de 27 de Fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam transformados os cargos de Diretor de Unidade de Saúde 1; Diretor de Unidade de Saúde 2 e Diretor de Unidade de Saúde 3, em cargos de Diretor de Unidade Básica de Saúde, cargo de provimento em comissão, que exige como requisito, preferencialmente, nível superior, nomeado através de ato do Chefe do Executivo Municipal, com as seguintes atribuições:

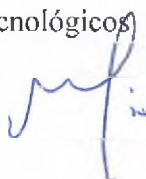


- I- Acompanhar, diariamente, o desempenho das atividades da Unidade Básica de Saúde;
- II- Disponibilizar relatórios de desempenho das atividades desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde;
- III- Acompanhar e avaliar as equipes quanto às responsabilidades no desempenho das normas, rotinas e processos preestabelecidos;
- IV- Responder pela marcação de Exames e Consultas, na Unidade Básica de Saúde
- V- Encaminhar à Secretaria de Saúde o controle de frequência da Unidade de Saúde, e a escala de férias dos servidores que ali se encontram em exercício
- VI – Responder pela Unidade de Saúde, dentre outras atividades correlatas à sua função;

Parágrafo Único - os cargos de que tratam este artigo são em número de quarenta (40) e recebem, a título de remuneração, o vencimento de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), acrescidos de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), de representação, com carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 2º - Fica criado na Estrutura da Maternidade do Divino Amor, integrando para todos os efeitos, ao Anexo II da Lei Complementar nº 022, de 27 de Fevereiro de 2007, o cargo de Diretor de Enfermagem, de provimento em comissão, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, com exigência, para ocupação, de nível superior na área de Enfermagem e carga horária de quarenta horas semanais, com remuneração equivalente ao cargo de Diretor Técnico Hospitalar.

Parágrafo Único - O Diretor Técnico de Enfermagem possui como atribuição gerenciar os recursos humanos e tecnológicos necessários ao exercício da medicina humanizada e tecnicamente habilitada.



Art. 3º O Vencimento e Representação dos cargos abaixo nominados, que integram o quadro da Maternidade do Divino Amor, na forma como consta o Anexo II da Lei Complementar nº 022, de 27 de Fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores, será acrescido do Cargo de Diretor de Enfermagem, que passam a vigorar com os seguintes valores:

Denominação	Vencimento	Representação
Diretor Geral Hospitalar	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Diretor Técnico Hospitalar	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Diretor Administrativo Hospitalar	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Diretor de Enfermagem	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Art. 4º - As despesas com a implantação desta Lei correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município de Parnamirim.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 10 de julho de 2014.

Maurício Marques dos Santos
Prefeito

